



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

Estado de São Paulo

LEI Nº 466, DE 21 DE OUTUBRO DE 1970

(Autoriza convênio com o Instituto Nacional do Livro, para instalação e funcionamento de Biblioteca Municipal)

+

ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto nº 28/70 e êle promulga e sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com o Serviço Nacional de Bibliotecas Municipais ou com o Instituto Nacional do Livro - I.N.L. -, do Ministério da Educação e Cultura, para instalação e funcionamento de uma biblioteca pública municipal, nos termos da Lei Federal nº 5.422-A, de 25 de abril de 1968.

Parágrafo único - Para o correto funcionamento da biblioteca municipal, o Executivo proporá a criação dos cargos / que forem necessários.

Artigo 2º - Uma vez instalada a biblioteca, o Prefeito expedirá regulamento dispondo sôbre sistema de funcionamento horários de consultas para o público e outra providências julgadas necessárias

Artigo 3º - Os orçamentos futuros consignarão verbas' para a manutenção da biblioteca e pessoal, de acôrdo com esta lei.

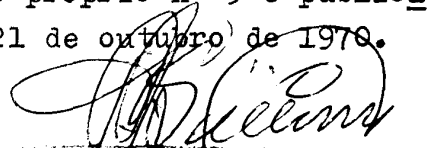
Artigo 4º - Está lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, em 21 de Outubro de 1970.


ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio nº 5 e publicada da nesta Prefeitura em 21 de outubro de 1970.




PAULO ALENDAR DE VIANA
Secretaria